



Comprovante de Publicação

Nº: **9289**

Data/Hora Veiculação: **06/02/2012 17:22**

Ato: **DECRETO Nº 24.903/2012**

Assunto: **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no Artigo 37 inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, o Artigo 11, combinado com o Artigo 37 inciso II da Lei Municipal nº 1.703/2006 e com fundamento no Protocolo Interno nº 392/2012, D E C R E T A Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de janeiro de 2012, THAIS VALENTINI, RG Nº 7.827.115-9/PR, matrícula nº 09083, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial V, simbologia CC6, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficando excluída do Decreto nº 22.643/2009.**

Identificação:

402/2012

Data Publicação

: **07/02/2012**

Completo

DECRETO Nº 24.903/2012 O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no Artigo 37 inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, o Artigo 11, combinado com o Artigo 37 inciso II da Lei Municipal nº 1.703/2006 e com fundamento no Protocolo Interno nº 392/2012, DECRETA Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de janeiro de 2012, THAIS VALENTINI, RG Nº 7.827.115-9/PR, matrícula nº 09083, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial V, simbologia CC6, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ficando excluída do Decreto nº 22.643/2009. Art. 2º - O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1º, entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 19 de janeiro de 2012. ISAC JOSÉ EFRAIN FIALLA Prefeito Municipal em Exercício ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2012.02.06 10:16:24 -0200 ?É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o ensino fundamental, obrigatório e gratuito?. SMGP/jrj